

CONSELHO ESTATUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 124/90

Interessada: Maria Inês Zampolin Coelho

Assunto: Autorização para o interessado lecionar as disciplinas "Geografia Econômica" e "Economia Regional e Urbana" na FCEA de Osasco.

Cons. Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

Parecer CEE nº 286/90 CTG "D" Aprovado em 28/03/90

Comunicado ao Pleno em 11/04/90.

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Maria Inês Zampolin Coelho para lecionar a partir de 1º de março do corrente ano, a disciplina "Geografia Econômica" dos Cursos de Administração, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis e "Economia Regional e Urbana" do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, vinculadas ao Departamento de Ciências Sociais, em atendimento às necessidades de ensino peculiares a essa unidade escolar.

2. APRECIÇÃO:

A interessada é bacharel e licenciada em Geografia pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, com diplomas expedidos em 1979 e 1980, respectivamente.

É professora III, na área de Estudos Sociais, do Instituto "São Pio X" da Sociedade de Educação e Caridade, em Osasco.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Maria Inês Zampolin Coelho para lecionar as disciplinas "Geografia Econômica" e "Geografia Regional e Urbana" no Curso de Bacharelado de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, pelo prazo de um(1) ano a contar da data de sua admissão, nos termos do art. 9º, da Deliberação CEE nº 15/89.

São Paulo, 07 de março de 1990.

a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá João Gualberto de C. Meneses e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28.03.90

a) Cons<sup>o</sup> Celso de Rui Beisiegel  
Presidente